

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio em regime de substituição para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, a licenciada Maria de Fátima Casaca Ventura, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

13 de março de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Maria de Fátima Coutinho Casaca Ventura

Naturalidade: Lisboa.

Data de nascimento: 17 de Fevereiro de 1973.

Formação Académica:

Pós-Graduação em Gestão Pública ministrada pelo ISG — Instituto Superior de Gestão;

Licenciatura em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL);

Licenciatura em Contabilidade e Administração Pública pelo (ISCAL);

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAL

Experiência profissional mais relevante:

Desde Julho de 2007 — Como responsável pela Divisão de Serviços de Acompanhamento e Controlo da Execução Financeira do PIDDAC da Direção de Serviços do PIDDAC;

Implementação e acompanhamento de indicadores de alerta/ value for money no âmbito do PIDDAC, emissão de pareceres técnicos e Relatórios de execução orçamental, orçamentação por programas e relatórios de acompanhamento, bem como a participação em relatórios da CGE e OE e emissão do mapa XV;

Participação na definição de novas funcionalidades do SCEP — Sistema Central de Encargos Plurianuais no âmbito da lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso;

Integração na equipa de projeto no âmbito do QPPO — Quadro Plurianual de Programação Orçamental, previsto na Lei de Enquadramento Orçamental;

Participação na criação do Manual de procedimentos da DSPIDDAC e diversos papéis de trabalhos no âmbito da Divisão;

Elaboração de planos e relatórios de atividades da unidade orgânica, bem como de documentos internos de acompanhamento periódico das atividades desenvolvidas tendo em conta a planificação de objetivos fixados.

Integração na equipa de implementação da nova Plataforma de Informação do PIDDAC integrada no SIGO (SIPIIDDAC);

Participação no levantamento dos processos desenvolvidos pela DSPIDDAC tendo em vista a implementação do Sistema de Gestão Documental da DGO;

Realizar Formação na área do PIDDAC no âmbito da formação de estagiários na DGO e do protocolo de cooperação PICAT FIN entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública e PALOP, nomeadamente através de deslocação a Cabo Verde em Out/2008.

Participação em reuniões da Comissão de Acompanhamento do Fundo de Coesão em representação da DGO;

De Março de 2004 a Julho de 2007 — Com funções de chefe de divisão da 14.ª Delegação da DGO;

Coordenação no âmbito da análise e autorização de Pedidos de Libertação de Créditos (PLC)

Análise e emissão de pareceres técnicos diversos decorrentes da execução orçamental, elaboração da Proposta de OE, análise e acompanhamento da execução orçamental e Conta Geral do Estado na área do PIDDAC;

De Novembro de 1997 a Março de 2004 no exercício de funções como técnica superior de Orçamento e Conta na ex-6.ª Delegação (Ministério dos Negócios Estrangeiros);

Coordenação da equipa permanente na realização de auditorias financeiras de acompanhamento e controlo da execução financeira dos organismos do MNE;

Emissão de pareceres técnicos, participação nos relatórios de execução mensal do MNE, com os apuramentos em termos de necessidades de financiamento do orçamento de funcionamento, conferência das propostas de orçamento de organismos do MNE;

De Setembro 1996 a Novembro 1997 exercício de funções na empresa multinacional Arthur Andersen, (atual “Deloitte”) como auditora, tendo participado em ações de auditoria, implementação e acompanhamento de sistemas contabilísticos e de controlo interno.

No ano letivo de 1995/96: Professora do Ensino Secundário na Escola Secundária de Belém-Algés, nas três disciplinas específicas do 10.º Ano de escolaridade do curso complementar de Contabilidade e Gestão.

Formação profissional relevante:

Formação dirigida a Dirigentes da Administração Pública, FOR-GEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovida pelo INA, realizada no 1.º trimestre de 2007;

Ação de formação sob o tema Desenvolvimento da Liderança, Fev.2011, 42Horas, Eurogroup Consulting

Ação de formação subordinada ao tema Desenvolvimento de Indicadores de Desempenho, com a duração de 18 horas e realizada em Junho/Julho/2008, promovida pela DGO;

Formação Pedagógica Inicial de Formadores, realizada pelo IIEFP, com a duração de total de 90 horas, que decorreu de 19 de Junho a 14 de Julho de 2006, com a realização de um PIP- Programa de integração pedagógica subordinado ao tema “Pedido de Libertação de Créditos (PLC) — Análise e autorização”, tendo obtido a classificação de Muito Bom;

Ação de formação subordinada ao tema “Oracle Discoverer (ambiente WEB) na vertente SIGO-SCC, que se realizou na DGO, de 28 de Março a 8 de Abril de 2005, com a duração de 30 horas.

206832061

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna

Portaria n.º 153/2013

Com o encerramento dos Governos Cívicos, importa proceder à salvaguarda e disponibilização dos seus fundos documentais existentes, que constituem a memória da história e do património do Portugal contemporâneo, e simultaneamente garantir o direito dos cidadãos quanto às solicitações de caráter administrativo que vierem a ser requeridas ao Estado Português.

Neste seguimento torna-se necessário avaliar, selecionar, eliminar e inventariar as fontes documentais existentes nos referidos Governos Cívicos, efetuar a sua descrição e a digitalização de fontes de conservação permanente.

Considera-se ademais pertinente proceder-se à realização de um conjunto de ações relacionadas com o objeto principal e que reflitam o impacto dos Governos Cívicos na sociedade portuguesa, consubstanciadas na difusão seletiva ou geral da informação recolhida.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida em portaria dos Ministros das Finanças e da tutela.

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1 — Autorizar a Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna a desenvolver os procedimentos legais adequados à aquisição de serviços para avaliação, seleção, eliminação e inventariação das fontes documentais existentes nos Governos Cívicos, pelo montante global de € 2.499.121,02, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do respetivo contrato não poderão exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

2013 - € 1.716.006,92;

2014 - € 783.114,10.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2014 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os montantes indicados no n.º 2, por ano económico, serão cofinanciados em 85% pelo Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) do Programa Operacional Fatores de Competitividade (COMPETE), cuja candidatura se encontra aprovada.

5 — Os encargos decorrentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna.

6 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados relativamente ao objeto da mesma.

15 de março de 2013. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

206835642

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 154/2013

Em apoio às Resoluções 1814 (2008), 1816 (2008), 1838 (2008), 1897 (2009), 1850 (2010), 2020 (2011) e 2077 (2012) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a União Europeia mantém, desde 2008, a operação militar “Atalanta”, que tem em vista contribuir para a proteção do tráfego marítimo que atravessa a costa da Somália e de outros países vizinhos nas zonas marítimas da região do Oceano Índico, em particular os navios fretados pelas Nações Unidas no âmbito do World Food Programme, bem como para a prevenção e repressão de atividades relacionadas com a pirataria e assaltos armados e a monitorização das atividades de pesca na referida área de operações.

A referida operação foi decidida pelo Conselho da União Europeia, através da Ação Comum 2008/851/CFSP, de 10 de novembro de 2008, alterada pelas Decisões 2009/907/PESC, de 8 de dezembro de 2009, 2010/437/PESC, de 30 de julho de 2010, 2010/766/PESC, de 7 de dezembro de 2010 e a 2011/174/PESC, de 23 de março.

Portugal, como membro da União Europeia (UE), permanece empenhado no esforço de combate à pirataria na referida região, e participa na Operação Atalanta, de 6 de abril a 6 de agosto de 2013, com meios navais, assumindo o Comando da European Union Naval Force Somália (EUNAVFOR Somália).

Portugal participa ainda neste âmbito, com um militar no Operational Headquarters, de janeiro a agosto de 2013 e com dois militares no Estado-Maior da EUNAVFOR Somália, respetivamente, de março a julho de 2013 e de julho a novembro de 2013.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu um parecer favorável à continuação da participação de Portugal nesta missão, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/99, de 27 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) autorizado a aprontar e empregar uma unidade naval e respetiva guarnição, integrando como meios orgânicos, duas equipas de abordagem e um destacamento de helicópteros, bem como a praticar os atos necessários para ser assumido o Comando da EUNAVFOR Somália — Operação Atalanta, que inclui o Comandante e a componente nacional do Estado-Maior da EUNAVFOR Somália.

2 — O empenhamento nacional referido no número anterior decorre no período de 6 de abril a 6 de agosto de 2013, exceto para um militar destacado no Operational Headquarters, cujo empenhamento decorre de janeiro a agosto de 2013, e para dois militares destacados no Estado-maior da EUNAVFOR Somália, cujo empenhamento decorre, respetivamente, de março a julho de 2013 e de julho a novembro de 2013.

3 — A unidade naval fica colocada na dependência direta do CEMGFA.

4 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, o Comandante e os militares que integram o Estado-Maior da EUNAVFOR Somália, bem como a guarnição do navio, as equipas de abordagem e o destacamento de helicópteros, empenhados na EUNAVFOR Somália, desempenham funções em zonas que se consideram de classe C.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

5 de março de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206817936

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4189/2013

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de fevereiro de 2013, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora Maria Luisa de Jesus Correia Vilhobol, da carreira/categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 3, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

14 de março de 2013. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

206830239

Despacho (extrato) n.º 4190/2013

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por deliberação do Conselho Diretivo de 7 de fevereiro de 2013, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora Maria Helena Tomás Parreiro Branco Pinto, da carreira/categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória, entre o nível 6 e 7, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

14 de março de 2013. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

206830311

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 4191/2013

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 10796/2011, de 1 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante AN RES António José Ravasco Bossa Dionísio, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito dos Órgãos de Natureza Cultural na sua dependência, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no Diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante AN RES António José Ravasco Bossa Dionísio a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €, com faculdade de subdelegar;
b) Relativamente ao Aquário Vasco da Gama (AVG), à Banda da Armada (BA), à Biblioteca Central da Marinha (BCM), ao Museu de Marinha (MM), ao Planetário Calouste Gulbenkian (PCG) e à Revista da Armada (RA):

(1) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar;

(2) Designar as individualidades que integram a comissão técnica consultiva do MM.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha e nos órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;